



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 937, DE 26 DE JUNHO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE: Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária, realizada em 25 de Julho de 1.997, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de recursos efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO : A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

*J. Ave*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 937, FLS. 02.

**Artigo 2°** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de infra estrutura urbana.


**Artigo 3°** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Junho de 1.997

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

  
DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Diretor da Administração